

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/10/2022 A 21/10/2022 - Nº 090 - Edição Básica - 3º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**DECRETO Nº 4054 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE O GOZO DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO que, o art. 236 da Lei nº 8.112, de novembro de 1990, cria a comemoração do Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)

CONSIDERANDO que, o feriado nacional em comemoração à Proclamação da República, no dia 15 de novembro de cada ano, cairá numa terça-feira;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado que o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público do 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) será gozado pelos servidores desta municipalidade na data de 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 17 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 4055 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
61	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	44.90.52.00	Royalties	16.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>16.500,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	16.500,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>16.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 18 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 4056 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
127	02.06.15.452.0028.2.197	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública.	33.90.39.00	Royalties	86.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>86.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	86.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>86.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 4057 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
361	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.32.00	Próprios	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022  
RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
Receita Realizada	01 a 09/2022 (A)	38.687.403,67
	01 a 09/2021 (B)	34.476.261,40
	10 a 12/2021 (C)	14.531.430,81
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>49.007.692,40</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{38.687.403,67}{34.476.261,40} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>12,215</b>
Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ =	14.531.430,81 12,215
Arrecadação Projetada =	1.775.014,27
<b>Total</b>	<b>16.306.445,08</b>

**Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo**

Receita realizada 01 a 09/2022 (A)	38.687.403,67
Resultado aplicado Tx Incremento	16.306.445,08
<b>SOMA</b>	<b>54.993.848,75</b>
Previsão de Receita 2022	40.037.216,12
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>14.956.632,63</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>4.146.300,55</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>10.810.332,08</b>

**DECRETO Nº 4058 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 405.400,00 (Quatrocentos e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30

de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Créditos Suplementares atendera os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
59	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.30.00	Royalties	305.400,00
60	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.39.00	Royalties	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>405.400,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

##### RECURSOS ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	12.686.573,37
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2022 (A)	16.219.682,11
	01 a 09/2021 (B)	12.253.744,28
	10 a 12/2021 (C)	4.861.960,28
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>17.115.704,56</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{16.219.682,11}{12.253.744,28} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>132,365</b>	
Arrecadação Período 10 a 12/2021 (C) x Δ =	4.861.960,28	132,365
Arrecadação Projetada =	1.573.573,44	
<b>Total</b>	<b>6.435.533,72</b>	

#### Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2022 (A)	16.219.682,11
Resultado aplicado Tx Incremento	<b>6.435.533,72</b>
<b>SOMA</b>	<b>22.655.215,83</b>
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>9.968.642,46</b>
Excesso já utilizado no exercício	7.224.882,31
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.743.760,15</b>

#### DECRETO Nº 4059 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
52	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	44.90.52.00	Próprios	11.000,00
69	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.90.39.00	Próprios	3.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>14.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
57	02.04.11.331.0042.0.233	Atendimento a Encargos com Inativos.	31.90.01.00	Próprios	14.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>14.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### LEI MUNICIPAL Nº 2320 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE*

#### LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.3.00.0.0.00- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde, 17.1.3.50.1.1.01 Programa Agente Comunitário de Saúde - SUS-PAB e 17.1.3.50.1.1.07- Programa Agente de Combate de Endemias.

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.		0,00
	1.7.1.3.50.1.1.01	Programa Agente Comunitário de Saúde - SUS-PAB	PAB	232.704,00
	1.7.1.3.50.1.1.07	Programa Agente de Combate de Endemias – SUS - PAB	PAB	77.568,00
<b>TOTAL</b>				<b>310.272,00</b>

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 31.90.11.00, na fonte de recurso PAB, nos Programas de Trabalho 03.01.10.301.0046.2.073 e 03.01.10.305.0059.2.074. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 310.272,00 (Trezentos e Dez Mil e Duzentos Setenta e Dois Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0046.2.073	Atendimento as Despesas Com Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.	31.90.11.00	PAB	232.704,00
	03.01.10.305.0059.2.074	Atendimento as Despesas Com Vencimentos dos Agentes de Endemias.	31.90.11.00	PAB	77.568,00
<b>TOTAL</b>					<b>310.272,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 4060 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2320 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, COMBINADO COM A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.3.00.0.0.00- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde, 17.1.3.50.1.1.01 Programa Agente Co-

munitário de Saúde - SUS-PAB e 17.1.3.50.1.1.07- Programa Agente de Combate de Endemias.

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.		0,00
	1.7.1.3.50.1.1.01	Programa Agente Comunitário de Saúde - SUS-PAB	PAB	232.704,00
	1.7.1.3.50.1.1.07	Programa Agente de Combate de Endemias – SUS - PAB	PAB	77.568,00
<b>TOTAL</b>				<b>310.272,00</b>

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 31.90.11.00, na fonte de recurso PAB, nos Programas de Trabalho 03.01.10.301.0046.2.073 e 03.01.10.305.0059.2.074. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 310.272,00 (Trezentos e Dez Mil e Duzentos Setenta e Dois Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0046.2.073	Atendimento as Despesas Com Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.	31.90.11.00	PAB	232.704,00
	03.01.10.305.0059.2.074	Atendimento as Despesas Com Vencimentos dos Agentes de Endemias.	31.90.11.00	PAB	77.568,00
<b>TOTAL</b>					<b>310.272,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### LEI MUNICIPAL Nº 2321 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE*

#### LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Or-

çamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 33.90.39.00, na fonte de recurso Royalties, no Programa de Trabalho 03.01.11.301.0042.2.165, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Royalties	1.000,00
	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Royalties Pre-sal Saúde	1.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>					<b>2.000,00</b>

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
21	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.36.00	Royalties	2.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>2.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 4061 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2321 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, COMBINADO COM A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.*

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 33.90.39.00, na fonte de recurso Royalties, no Programa de Trabalho 03.01.11.301.0042.2.165, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Royalties	1.000,00
	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Royalties Pre-sal Saúde	1.000,00

<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>2.000,00</b>
---------------------------------	-----------------

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
21	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.36.00	Royalties	2.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>2.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 4062 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
157	02.07.20.606.0001.2.007	Estímulo à Produção Agropecuária.	33.90.39.00	Royalties	246.100,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>246.100,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	246.100,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>246.100,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 4063 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
13	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	44.90.52.00	Próprios	30.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
12	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	44.90.51.00	Próprios	30.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 4064 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte

de recursos ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Créditos Suplementares atenderá os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
38	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Royalties	36.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>36.000,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**ANEXO I****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022****RECURSOS ROYALTIES**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	12.686.573,37
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2022 (A)	16.219.682,11
	01 a 09/2021 (B)	12.253.744,28
	10 a 12/2021 (C)	4.861.960,28
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>17.115.704,56</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

## Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{16.219.682,11}{12.253.744,28} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>132,365</b>
Arrecadação Período 10 a 12/2021 (C) x Δ =	4.861.960,28 132,365
Arrecadação Projetada =	1.573.573,44
<b>Total</b>	<b>6.435.533,72</b>

**Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo**

Receita realizada 01 a 09/2022 (A)	16.219.682,11
Resultado aplicado Tx Incremento	<b>6.435.533,72</b>
<b>SOMA</b>	<b>22.655.215,83</b>
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37

Excesso provável de arrecadação (Tendência)	9.968.642,46
Excesso já utilizado no exercício	7.630.282,31
Excesso provável de arrecadação a realizar	2.338.360,15

**Portaria nº: 92/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora Lecy Mara Pacheco de Siqueira Domingues, matrícula nº 612145-4 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 03/11/2014 a 02/11/2019, a contar de 03 de Outubro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3194/22

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Santa Maria Madalena, 29 de Setembro de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº: 612398/8**

**Portaria nº: 93/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora Iêda Maria de Souza Peixoto Navega Conceição, matrícula nº 11953-9, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/02/2011 a 31/01/2016, a contar de 03 de Outubro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3242/22

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Santa Maria Madalena, 29 de Setembro de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº: 612398/8**

**Portaria nº: 94/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor Eli Cardoso Oliveira, matrícula nº 2796/0, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/04/2010 a 31/03/2015, a contar de 03 de Outubro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3236/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 29 de Setembro de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº: 612398/8**

**Portaria nº: 095/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 03 de Outubro de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	ANA PAULA GARCIA DOS SANTOS	2021/2022
2)	ANDRÉ ALVES RIBEIRO	2022/2023
3)	JUEMILDE SANTOS MACHADO	2021/2022
4)	JULIANA NATAL BASTOS	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 30 de Setembro de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº: 612398/8**



**Portaria nº: 97/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora Mônica Rocha Neves, matrícula nº 11955-5, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/02/2016 a 31/01/2021, a contar de 06 de Outubro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3305/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 05 de Outubro de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº: 612398/8**

**Portaria nº: 099/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora ROSALBA LOPES GAMA, matrícula nº 11928/8, 02 (dois) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/02/2011 a 31/01/2017, a contar de 17 de Outubro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3385/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 11 de Outubro de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº: 612398/8**

**Portaria nº: 098/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Novembro de 2022.

ADIANTAMENTO		
1)	NELSON SOARES RODRIGUES	2023/2024
2)	TARCILIO AZEVEDO HEIZER	2023/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 11 de Outubro de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº: 612398/8**

**PORTARIA Nº 083/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a pedido TATIANA GOMES AREIAS MAIA, servidora municipal, admitida em 01/02/2011, através do II Concurso Público Municipal do Executivo Municipal, no cargo de Professora de História, matrícula nº 11979-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13/10/2022, de acordo com todo o constante nos Processos Administrativos nº 0597/21 e 2483/22.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 13 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 084/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Marcelle Correa Schuwartz Vieira, do cargo de Assessor Técnico de Controle Interno, símbolo CAS-3, da Controladoria Geral, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 14/10/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.**

Considerando o Processo Administrativo nº 3119/22, que trata de requerimento de cessão de servidor para a Prefeitura Municipal de Cordeiro – RJ e a Lei Complementar 008/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º- Fazer a cessão do servidor público municipal, Luis Guilherme Bastos Ferraz, matrícula 407455-6, cargo de Clinico Geral, com ônus para o município de Cordeiro.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 01/11/2022 a 31/12/2024.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Está Portaria terá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 17 de outubro de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 085/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO*

